a/- Guaracyl de Salles Bastos
Secretário

Lei n.º 495 de 8 de Agosto de 1959

27

Guaracyl S. Bastos

Autoriza pagamento e abre crédito especial

O Povo do Município de Maurilândia, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Maurilândia, autorizada a despender até a importância de Cr$. 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta cruzeiros), para pagamento ao Sr. Otávio Muniz de Carvalho, Fiscal do distrito de Laginhas, de seus vencimentos referentes aos exercícios de 1956, 1957 e 1958.

Art.º 2.º - Para atender as despesas autorizadas no art.º 1.º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$. 15.840,00.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maurilândia, 8 de agosto de 1959

a/- Antonio Xavier
Prefeito Municipal

a/- Guaracyl de Salles Bastos
Secretário